**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 012/SCI-DESP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DA SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO PLEITEANDO RECURSOS PARA PARTICIPAÇÃODE CURSO DE CAPACITAÇÃO.**

 Examinamos o pedido da Presidência em analisar a solicitação de capacitação da servidora Luciana Duarte Felisberto referente Ciclo de Capacitações Gestão Eficaz do TCE-MT.

 Observamos que a Lei Complementar nº 143/2009 em seu art. 19, assegura ao servidor público capacitação profissional desde demonstrada sua aplicabilidade na função desempenhada pelo servidor, em havendo dotação orçamentária suficiente e o compartilhamento do conhecimento adquirido.

Dessa forma, se cumpridos os requisitos, não vemos óbice para que esta capacitação seja deferida, principalmente por ser diretamente ligada às atividades desenvolvidas pela servidora como Controladora Interna e Ouvidora da Câmara Municipal.

 É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 03 de Maio de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**